

Normas de Participação - “Vamos Cantar os Reis” 2025

5 de Janeiro de 2025

Nota Justificativa

A Comemoração do Dia de Reis é uma tradição cristã que se celebra entre o Natal e o dia 6 de Janeiro.

Os Reis Magos influenciaram artes e tradições desde os primórdios da Cristandade. O tema da adoração dos Magos foi o assunto mais popular e frequente que se expressou na arte e no culto, no Oriente e Ocidente.

Esta tradição difundiu-se por toda a cristandade, passando também a estar presente nos lares mais humildes em zonas rurais e pequenas localidades, surgindo também histórias e lendas envolvendo os Reis Magos.

O Cantar dos Reis é uma tradição enraizada no Concelho de Carrazeda de Ansiães e que consiste na reunião de grupos de pessoas cantadores e tocadores que, no início do ano, cantam de porta em porta desejando boas festas e um feliz ano novo.

Após o cantar dos reis, o grupo de pessoas espera que o dono da casa os presenteie com as habituais iguarias, salpicão, alheiras, figos e vinho, para no final se realizar o tradicional convívio.

Para preservar estas tradições e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e cultural das populações locais são criadas as presentes normas de participação na atividade designada por “Vamos Cantar os Reis”

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º., nº. 1, alíneas o) e u), da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

Capítulo I

Generalidades

Artigo 1º.

Entidade Organizadora

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães organiza em cada ano, no dia mais próximo de Reis a atividade cultural designada por **“Vamos Cantar os Reis”**.



Artigo 2º.

Local e hora do evento

Em 2025 a atividade realizar-se-á no dia 5 de Janeiro, pelas 15h00, no Auditório do CITICA (Centro de Inovação Tecnológico Inovarural de Carrazeda de Ansiães).

Artigo 3º.

Objetivos

Esta iniciativa tem como objetivo a preservação das tradições da cultura popular no âmbito específico dos cânticos da quadra em que se integra.

Capítulo II

Do Encontro

Artigo 4º.

Requisitos para a participação

1. Poderão participar Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Instituições do Concelho de Carrazeda de Ansiães sem fins lucrativos.
2. Os grupos participantes terão obrigatoriamente de utilizar trajes tradicionais relacionados com a época.
3. O não cumprimento do estabelecido no número anterior, implicará uma redução de 10% no prémio de participação.
3. Os grupos participantes terão de entregar antes da sua atuação à organização uma cópia dos cânticos.

Artigo 5º.

Inscrições

1. **As inscrições deverão poderão ser efetuadas da seguinte forma até às 17h00 do dia 20 de dezembro:**

Preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site institucional em formulários on-line.

2. Existe um limite de inscrições de acordo com valor constante no Plano de Atividades Municipal.
3. Caso se verifiquem inscrições superiores ao limite estabelecido as ultimas instituições/associações inscritas poderão participar na atividade mas ficam excluídas de receber o prémio pecuniário associado à iniciativa. Neste caso a organização comunicará este fato à instituição/associação participante.

4. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido através do seguinte contacto:

Município de Carrazeda de Ansiães, Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, email: cultura@cmca.pt, telf. 278 610 200

Artigo 6º.

Tempo de atuação

1. O tempo de atuação de cada grupo é de aproximadamente 10 minutos (1 canção), podendo o mesmo ser alterado pela organização em função do número de participantes, estabelecendo-se sempre antes do início da atividade.
2. Os grupos participantes não poderão incluir qualquer elemento de outro grupo que participe no evento, à exceção de um ou dois músicos.
3. A violação do número anterior, implicará uma redução de 10% do prémio de participação.

Artigo 7º.

Ordem de atuação

A ordem de atuação de cada grupo será estabelecida pela organização e fornecida a todos os participantes no início do evento.

Artigo 8º.

Prémios

São oferecidos os seguintes prémios de presença a todos os grupos participantes:

- Um diploma alusivo à participação no evento;
- Um valor pecuniário de 300,00 € (Trezentos euros).

Capítulo III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9º

A organização do evento reserva-se o direito de avaliar o cumprimento das presentes normas.

Artigo 10º.

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor, logo após a aprovação pela Câmara Municipal.